



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1812/2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a abertura de Crédito Especial, por Superávit, e dá outras providências.

Volmar Telles do Amaral, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS, autorizado a abertura de Crédito Especial, por Superávit, no valor de R\$14.418,61 (quatorze mil quatrocentos e dezoito reais com sessenta e um centavos), na seguinte rubrica e especificações:

5. Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.

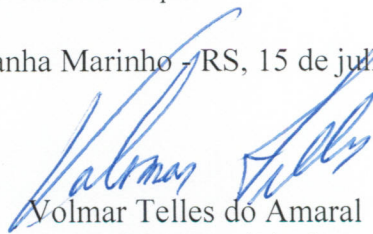
5.4.10.301.0031.4011 - 1139 - PIES - Modernização da Unidade de Saúde.

4490.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações. R\$14.418,61.

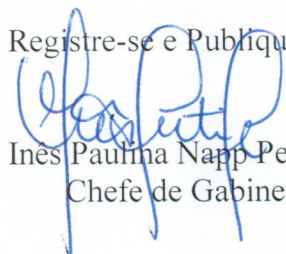
Art. 2º. Para cobertura do presente será utilizado Especial por Superávit Financeiro, apurado no exercício de 2014, de recurso estadual, vinculado ao PIES, no valor de R\$14.418,61.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e, para sua melhor aplicação, deverá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho - RS, 15 de julho de 2015.


Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Inês Paulina Napp Pertile
Chefe de Gabinete